

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022

No dia 14 de junho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**, com sede na **RUA CONSELHEIRO SINIMBU, Nº 188 – BLOCO C – PERISSÊ – NOVA FRIBURGO – RJ – CEP: 28.613-270**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **22.490.298/0001-06**, e-mail: **kitchen.comercial@gmail.com**, telefone: **(22) 2011-1270**, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora **ROBERTA DE OLIVEIRA MORAES**, portadora do documento de identidade n.º **11.600.173-6**, órgão expedidor **IFP/RJ**, CPF nº **054.577.517-59**, para a contratação, sob demanda, de Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO e ALIMENTAÇÃO** destinadas a pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, de acordo com a demanda da Unidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 047/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 33.923/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

| CÓDIGO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO               | U/C   | QTDE   | PREÇO    |              |
|--------|------|-----------------------------|-------|--------|----------|--------------|
|        |      |                             |       |        | UNITÁRIO | TOTAL        |
| 3697   | 1    | REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS |       |        |          |              |
|        | 1.1  | DESJEJUM                    | UNID. | 16.030 | 11,40    | 182.742,00   |
|        | 1.2  | ALMOÇO                      | UNID. | 26.540 | 22,54    | 598.211,60   |
|        | 1.3  | MERENDA / CEIA              | UNID. | 27.160 | 11,21    | 304.463,60   |
|        | 1.4  | JANTAR                      | UNID. | 10.240 | 22,54    | 230.809,60   |
|        |      | TOTAL DE FUNCIONÁRIOS       |       | 79.970 |          | 1.316.226,80 |
| 3697   | 2    | REFEIÇÕES PARA PACIENTES    |       |        |          |              |
|        | 2.1  | REFEIÇÕES DESJEJUM          |       |        |          |              |



|          |                   |       |        |       |            |
|----------|-------------------|-------|--------|-------|------------|
| 2.1.1    | NORMAL            | UNID. | 7.650  | 11,75 | 89.887,50  |
| 2.1.2    | BRANDA            | UNID. | 1.720  | 11,76 | 20.227,20  |
| 2.1.3    | PASTOSA           | UNID. | 100    | 11,75 | 1.175,00   |
| 2.1.4    | SEMI-LÍQUIDA      | UNID. | 340    | 11,27 | 3.831,80   |
| 2.1.5    | LÍQUIDA           | UNID. | 820    | 11,25 | 9.225,00   |
| 2.1.6    | HIPOGLICÍDICA     | UNID. | 680    | 11,68 | 7.942,40   |
| SUBTOTAL |                   |       | 11.310 |       | 132.288,90 |
| 2.2      | REFEIÇÕES COLAÇÃO |       |        |       |            |
| 2.2.1    | NORMAL            | UNID. | 7.650  | 7,25  | 55.462,50  |
| 2.2.2    | BRANDA            | UNID. | 1.720  | 7,25  | 12.470,00  |
| 2.2.3    | PASTOSA           | UNID. | 100    | 7,25  | 725,00     |
| 2.2.4    | SEMI-LÍQUIDA      | UNID. | 340    | 7,25  | 2.465,00   |
| 2.2.5    | LÍQUIDA           | UNID. | 820    | 7,25  | 5.945,00   |
| 2.2.6    | HIPOGLICÍDICA     | UNID. | 680    | 7,25  | 4.930,00   |
| SUBTOTAL |                   |       | 11.310 |       | 81.997,50  |
| 2.3      | REFEIÇÕES ALMOÇO  |       |        |       |            |
| 2.3.1    | NORMAL            | UNID. | 7.840  | 22,81 | 178.830,40 |
| 2.3.2    | BRANDA            | UNID. | 2.450  | 22,80 | 55.860,00  |
| 2.3.3    | PASTOSA           | UNID. | 130    | 22,80 | 2.964,00   |
| 2.3.4    | SEMI-LÍQUIDA      | UNID. | 480    | 22,04 | 10.579,20  |
| 2.3.5    | LÍQUIDA           | UNID. | 970    | 22,04 | 21.378,80  |
| 2.3.6    | HIPOGLICÍDICA     | UNID. | 750    | 22,78 | 17.085,00  |
| SUBTOTAL |                   |       | 12.620 |       | 286.697,40 |
| 2.4      | REFEIÇÕES MERENDA |       |        |       |            |
| 2.4.1    | NORMAL            | UNID. | 7.290  | 11,64 | 84.855,60  |
| 2.4.2    | BRANDA            | UNID. | 1.640  | 11,64 | 19.089,60  |



|      |       |                                     |       |               |       |                   |
|------|-------|-------------------------------------|-------|---------------|-------|-------------------|
|      | 2.4.3 | PASTOSA                             | UNID. | 100           | 11,25 | 1.125,00          |
|      | 2.4.4 | SEMI-LÍQUIDA                        | UNID. | 270           | 10,06 | 2.716,20          |
|      | 2.4.5 | LÍQUIDA                             | UNID. | 640           | 9,99  | 6.393,60          |
|      | 2.4.6 | HIPOGLICÍDICA                       | UNID. | 640           | 11,15 | 7.136,00          |
|      |       | <b>SUBTOTAL</b>                     |       | <b>10.580</b> |       | <b>121.316,00</b> |
|      | 2.5   | <b>REFEIÇÕES JANTAR</b>             |       |               |       |                   |
|      | 2.5.1 | NORMAL                              | UNID. | 6.960         | 22,69 | 157.922,40        |
|      | 2.5.2 | BRANDA                              | UNID. | 2.235         | 22,69 | 50.712,15         |
|      | 2.5.3 | PASTOSA                             | UNID. | 100           | 22,69 | 2.269,00          |
|      | 2.5.4 | SEMI-LÍQUIDA                        | UNID. | 650           | 22,04 | 14.326,00         |
|      | 2.5.5 | LÍQUIDA                             | UNID. | 1.040         | 22,04 | 22.921,60         |
|      | 2.5.6 | HIPOGLICÍDICA                       | UNID. | 700           | 22,66 | 15.862,00         |
|      |       | <b>SUBTOTAL</b>                     |       | <b>11.685</b> |       | <b>264.013,15</b> |
|      | 2.6   | <b>REFEIÇÕES CEIA</b>               |       |               |       |                   |
|      | 2.6.1 | NORMAL                              | UNID. | 7.050         | 10,87 | 76.633,50         |
|      | 2.6.2 | BRANDA                              | UNID. | 1.690         | 10,87 | 18.370,30         |
|      | 2.6.3 | PASTOSA                             | UNID. | 100           | 10,83 | 1.083,00          |
|      | 2.6.4 | SEMI-LÍQUIDA                        | UNID. | 280           | 10,57 | 2.959,60          |
|      | 2.6.5 | LÍQUIDA                             | UNID. | 760           | 10,41 | 7.911,60          |
|      | 2.6.6 | HIPOGLICÍDICA                       | UNID. | 640           | 10,86 | 6.950,40          |
|      |       | <b>SUBTOTAL</b>                     |       | <b>10.520</b> |       | <b>113.908,40</b> |
|      |       | <b>TOTAL DE PACIENTES</b>           |       | <b>68.025</b> |       |                   |
|      | 3     | <b>REFEIÇÕES PARA ACOMPANHANTES</b> |       |               |       |                   |
| 3697 | 3.1   | DESJEJUM                            | UNID. | 7.565         | 11,30 | 85.484,50         |
|      | 3.2   | ALMOÇO                              | UNID. | 7.380         | 22,48 | 165.902,40        |
|      | 3.3   | MERENDA/CEIA                        | UNID. | 14.115        | 10,88 | 153.571,20        |
|      |       |                                     |       |               |       |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |                                                                                                                                                          |       |               |       |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-------|---------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.4 | JANTAR                                                                                                                                                   | UNID. | 6.900         | 22,47 | 155.043,00          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                          |       | <b>35.960</b> |       | <b>560.001,10</b>   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4   | <b>ALIMENTOS, PREPARAÇÕES COMPLEMENTARES E INSUMOS</b>                                                                                                   |       |               |       |                     |
| NE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4.1 | AMEIXA SECA                                                                                                                                              | KG    | 2             | 41,87 | 83,74               |
| 307147                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4.2 | ÁGUA DE COCO – CX C/ 200 ML                                                                                                                              | UNID. | 60            | 4,59  | 275,40              |
| 445484                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4.3 | ÁGUA MINERAL INDUSTRIALIZADA S/ GÁS (COPO DE 200 ML)                                                                                                     | UNID. | 100           | 2,29  | 229,00              |
| 19789                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.4 | BANANA                                                                                                                                                   | KG    | 10            | 4,59  | 45,90               |
| 19588                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.5 | IOGURTE COM POLPA DE FRUTA OU NATURAL COM LEITE DESNATADO OU INTEGRAL COM 120G.                                                                          | UNID. | 100           | 4,59  | 459,00              |
| 19789                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.6 | LARANJA                                                                                                                                                  | KG    | 10            | 6,42  | 64,20               |
| 19789                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.7 | MAÇÃ                                                                                                                                                     | KG    | 10            | 8,72  | 87,20               |
| NE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4.8 | MINGAU/MUCILAGEM/DECOTO (AMIDO DE MILHO, AVEIA, FUBÁ, CREME DE ARROZ OU SIMILAR) COM OU SEM ADOÇANTE OU AÇÚCAR, COM LEITE DESNATADO OU INTEGRAL OU SOJA. | LITRO | 20            | 18,35 | 367,00              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     | <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                          |       | <b>312</b>    |       | <b>1.611,44</b>     |
| 3697                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5   | <b>LANCHES EXTRAS</b>                                                                                                                                    |       |               |       |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 5.1 | LANCHE REMOÇÃO                                                                                                                                           | UNID. | 100           | 15,51 | 1.551,00            |
| O LANCHE REMOÇÃO DEVERÁ CONTER: 1 (UM) PÃO DE MASSA FINA COM 1 (UM) FATIA DE QUEIJO DE 30G EMBALADO, 200ML DE CAFÉ ADOÇADO COM 2 SACHÊS DE AÇÚCAR DE 10G CADA, 1 (UM) DOCE COM EMBALAGEM INDIVIDUAL (SACHÊ), 1 (UM) CAIXINHA DE ACHOCOLATADO, 01 (UM) COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML/TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 200ML E 1 (UM) GUARDANAPO. |     |                                                                                                                                                          |       |               |       |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |                                                                                                                                                          |       |               |       | <b>2.879.611,69</b> |

# I DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
CNPJ 22.490.298/0001-06

## **2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

## **3 – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE**

3.1 – Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos descartáveis, de limpeza, conservação, higiene pessoal e outros.

3.2 Utilizar gêneros alimentícios e produtos dietéticos devidamente inspecionados e homologados pelos órgãos governamentais brasileiros competentes, e cuja qualidade seja comprovada. Deverão os itens alimentícios utilizados, serem aprovados pelo Serviço de Nutrição da Unidade, a partir de avaliação própria, inclusive com o critério de palatabilidade, estando sujeitos, em última análise, a reprovação.

3.3 Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento e armazenamento, conforme os termos da RDC vigente.

3.4 Garantir a correta temperatura de todos os equipamentos quentes e frios (geladeiras, freezers, refresqueiras, balcões frios, frigorífico e balcões térmicos).

3.5 Os termômetros de infravermelho digital, utilizados no acompanhamento da correta temperatura dos equipamentos utilizados, deverão ser periodicamente aferidos, através de equipamentos próprios ou de empresas especializadas.

3.6 Disponibilizar balanças eletrônicas com selo de fiscalização atual do INMETRO na área de estocagem, na cozinha e em outros recintos que se façam necessários.

3.7 Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento e armazenamento, conforme os termos da RDC vigente.

3.8 Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e/ou fichas técnicas e/ ou amostras dos produtos utilizados quando solicitado para análises técnica e sensorial pelo Serviço de Nutrição da Unidade Hospitalar.

3.9 Utilizar somente gêneros alimentícios, materiais, utensílios e outros, de primeira qualidade, em bom estado de conservação e livres de contaminação.

3.10 Realizar o controle de temperatura no recebimento de gêneros alimentícios, de acordo com o critério estabelecido pela Resolução nº. 216, 15/09/04 (ANVISA).

3.11 Estabelecer controles de qualidade e quantidade de materiais descartáveis e produtos de limpeza a fim de evitar faltas ou ocasionar transtornos ao fornecimento.

#### **4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **5 - CADASTRO DE RESERVA**

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

## 6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não mantiver a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até

cinco anos;

6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS**

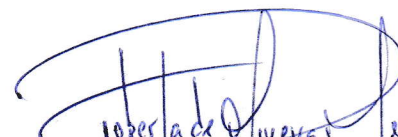
7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 106.137



**KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**  
CNPJ nº: 22.490.298/0001-06  
**Roberta O. Moraes** Diretora  
**ROBERTA DE OLIVEIRA MORAES**  
CPF nº: 054.577.517-59  
**KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**  
CNPJ 22.490.298/0001-06